

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0805, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 769 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 5.774.491,95 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do **Excesso de Arrecadação**, tal recurso proveniente do Processo Judicial nº 012.152.0023/2022, regido pela Lei Complementar 151/2015.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para despesas de capital referentes a Obras e Instalações de Drenagem e Pavimentação, assim como Obras Prediais e Aquisição de Materiais e Equipamentos para a entidade Prefeitura Municipal de Deodápolis, assim como nos Fundos. As despesas serão utilizadas conforme a formalização e/ou aplicação em obras que já estão em execução no Município. Ficando o valor a ser utilizado da seguinte maneira:

- a) Fonte de Recursos: 1.01.000 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 1.443.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) na Secretaria de Educação;
- b) Fonte de Recursos: 1.02.000 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 866.250,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) no Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 3.464.741,95 (Três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) na Prefeitura Municipal de Deodápolis e demais fundos;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0101/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, expede o seguinte ato:

DECRETA:

CAPÍTULO I